



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### LEI Nº 091/67

#### DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO.

A Câmara Municipal de João Monlevade, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de calçamento da Rua "Luiz Ensck" até "Monlevade Contri-Club".

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação respectiva, em caso de necessidade.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de abril de 1967.**

**O Prefeito Municipal,  
Germim Loureiro.**